



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 82

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Educação - Atos Oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 82

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.421

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	0700	URBANISMO		
276	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	
01	00			
01	Tesouro			
110	000	Recurso Próprio		

Artigo 2º) - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0700	URBANISMO		
279	15.452.0023.2044.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
01	Tesouro			
110	000	Recurso Próprio		

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

VIRADOURO, 30 de outubro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: YBWASSOO

DECRETO Nº 4.422

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 569.300,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SAUDE	
133	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades Basicas de Saúde	300.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0 01 00	
01	Tesouro			
310	000	Saúde Geral		
02	0501	Ensino Fundamental		
189	12.361.0021.1009.0000	Reforma e Ampliação de Nucleos Escolares	269.300,00	Construção,
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 01 00	
01	Tesouro			
220	000	Recurso Próprio		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 82

Página 4 de 7

0 0200 Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de outubro de
02 Transferencias e Convenios Estaduais - Vinculados 2013.
130 003 CONVENIO CIDE

273 15.451.0023.1066.0000 Reforma e
Ampliação do Cemitério Municipal -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
0 0100
01 Tesouro
110 000 Recurso Proprio

277 15.452.0023.2044.0000 Manutencao dos
Serviços Urbanos -50.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal
decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 0
01 00
01 Tesouro
110 000 Recurso Proprio

02 0700 URBANISMO

281 15.452.0023.2045.0000 Manutencao da
Iluminação Publica -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 Tesouro
110 000 Recurso Proprio

282 15.452.0023.2045.0000 Manutencao da
Iluminação Publica -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:
0 0100
01 Tesouro
110 000 Recurso Proprio

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições contrárias.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UXSJ5FXD

PORTARIA Nº 501/2013

“Exonera Luis Augusto Marcassa Chiarelli do cargo de Médico do PSF.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3823/2013, folhas nº 106, datado de 23 de outubro de 2013, pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir do dia 23 de outubro de 2013, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, DEFERIDO;

Resolve,

Fica exonerado do cargo de MÉDICO DO PSF, o senhor LUIS AUGUSTO MARCASSA CHIARELLI, RG – 19.600.864-5.

Apresente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2013, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 014, de 17 de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de outubro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: IOZHLDE6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 82

Página 5 de 7

PORTARIA N.º 502/2013

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Chefe de Seção, a servidora municipal, Sra. Ana Paula Costanari Pereira.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Chefe de Seção, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ANA PAULA COSTANARI PEREIRA, RG 22.027.077-6, servidora pública a 20(vinte) anos.

Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de outubro de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QV7HKWLN

Secretaria de Educação - Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 089/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. VERA LÚCIA MICHELON DE CARVALHO, RG 8.609.577, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, no período de 01 de Agosto de 2013 a 29 de Outubro de 2013, na EMEF “Milton Marçal Vieira”, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: ZZ1DMCAX

PORTARIA S.E Nº 090/2013

“Dispõe sobre admissão de docente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 82

Página 6 de 7

em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. FERNANDA DA SILVA SANTANA CORREA, RG 44.031.667-4, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina História, no período de 01 de Agosto de 2013 a 29 de Outubro de 2013, na EMEF “Milton Marçal Vieira”, em substituição a Sra. Cláudia Sisdeli Bilória, afastada em virtude de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 23 de Outubro de

2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: R3IYM8LM

PORTARIA S.E Nº 091/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. AURIE SANDRA VIEIRA, RG 35.181.927-7, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil (PEI), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 31 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 82

Página 7 de 7

substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: EZRVALSE

PORTARIA S.E Nº 092/2013

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37-IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável

de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. SILVANA NATAL, RG 21.243.713, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na EMEI “Prefeito Matheus Conceição”, no período de 31 de Outubro de 2013 a 17 de Dezembro de 2013 em substituição a Sra. Katielen Murro Moreira Câmara, afastada em virtude de Licença Gestante. Obs. Em prorrogação, pois a professora já estava substituindo com portaria anterior a professora Katielen Murro Moreira Câmara que estava de Licença Prêmio até 30/10/2013.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 29 de Outubro de 2013.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: XDC4NSFR